



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Estado de Goiás

ANO 172 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 20.524

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.847, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui normas para encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003143,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§1º No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§2º As unidades orçamentárias deverão verificar, no mês de dezembro, a existência de saldos de empenho não liquidados referentes aos ajustes especificados no caput, procedendo à anulação daqueles cujas despesas não forem de competência do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Compete à Gerência de Contabilidade Pública da Superintendência do Tesouro Estadual inscrever as despesas na conta Restos a Pagar, obedecidas as mesmas formalidades fixadas para a administração dos créditos orçamentários, e orientar as unidades orçamentárias acerca do que, sobre a matéria, dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso.

Art. 4º No encerramento do exercício financeiro, as despesas serão inscritas em Restos a Pagar como:

I – processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 5º As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, deverão ser liquidadas até o dia 30 de abril do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. Na hipótese de não liquidação dos Restos a Pagar não-processados, até a data disposta no caput, o respectivo empenho deverá ser cancelado pela Gerência de Contabilidade Pública da Superintendência do Tesouro Estadual.

Art. 6º As despesas empenhadas e liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro subsequente, deverão ser certificadas.

§1º Na certificação, as unidades orçamentárias deverão analisar os seguintes documentos que comprovem que o serviço tenha sido efetivamente prestado ou o material tenha sido entregue e aceito pelo contratante, sem prejuízo de outros considerados relevantes:

I – nota fiscal, recibo, fatura, dentre outros elementos comprobatórios, emitidos pelo contratado e devidamente atestados pela autoridade competente à época;

II – declaração do atual ordenador de despesa, referendando o gasto.

§ 2º No caso de não comprovação da despesa, as unidades orçamentárias deverão enviar à Gerência de Contabilidade Pública da Superintendência do Tesouro Estadual notificação para cancelamento das liquidações e dos empenhos relacionados.

§3º O procedimento de certificação que comprovar efetivamente a despesa deverá, obrigatoriamente, ser submetido à análise da Superintendência de Controle Interno que, constatada sua conformidade, validá-lo-á.

§ 4º A Superintendência de Controle Interno deverá enviar à Gerência de Contabilidade Pública da Superintendência do Tesouro Estadual, quando houver, informação sobre a divergência entre os valores inscritos em Restos a Pagar processados e os validados, para que as liquidações e os empenhos sejam total ou parcialmente cancelados.

Art. 7º As despesas previstas no caput do art. 6º que não tenham passado pelo processo de certificação terão seu pagamento suspenso, sem prejuízo da quitação, em ordem cronológica, das despesas inscritas em Restos a Pagar processados.

Art. 8º A despesa que vier a ser reclamada em decorrência dos cancelamentos previstos no parágrafo único do art. 5º e §§ 2º e 4º do art. 6º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, devendo ser apropriadas em naturezas de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme disposto no art. 37 da Lei federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, obrigatoriamente, deverão ser consultadas:

I – a Procuradoria-Geral do Estado ou Assessoria Jurídica da entidade autárquica ou fundacional, quanto à legalidade da realização do procedimento;

II – a Superintendência de Controle Interno da Secretaria da Fazenda, quanto à economicidade e legitimidade da despesa;

III – a Superintendência do Tesouro Estadual, quanto à disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais do Poder Executivo deverão certificar as despesas inscritas em Restos a Pagar processados relativos aos exercícios de 2007 e anteriores, segundo dispõem os §§ 1º a 4º do art. 6º.

Art. 10 A Gerência de Contabilidade Pública da Superintendência do Tesouro Estadual cancelará os saldos de empenho inscritos em Restos a Pagar não-processados, relativos aos exercícios de 2007 e anteriores.

Art. 11 Os créditos intragovernamentais, existentes entre os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais do Poder Executivo poderão ser cedidos, por meio de ajuste interno junto à Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda, desde que não existam impedimentos de ordem orçamentária, consoante a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 Na hipótese de inobservância das regras deste Decreto, serão suspensos, pela Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda, os sistemas corporativos de gestão orçamentária e financeira estadual da respectiva unidade orçamentária.

Art. 13 Fica a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda autorizada a expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, ao encerramento do exercício financeiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

Jorcelino José Braga

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 7.351, de 30 de junho de 1971, com alterações posteriores, no art. 2º, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.864, de 27 de novembro de 2003, e no art. 3º, inciso XI, alínea "b", do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG – aprovado pelo Despacho Governamental nº 360/89, de 24 de abril de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002946, especialmente o Despacho nº 1.998/2008-PRES – de 09 de dezembro de 2008, da referida Autarquia, e o Despacho nº 079/2008, de 22 do mesmo mês e ano, da Secretaria da Fazenda, juntados às fls. 49, 51 e 52, respectivamente, resolve homologar, para que surta os efeitos legais, a Tabela de Preços dos serviços prestados pela citada JUCEG, aprovada pelo Acórdão de 03 de dezembro de 2008, do Plenário de Vogais da precitada Junta, juntado à fl. 40, esta e aquelas do referido processo, que com este se publica, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

Jorcelino José Braga

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEGTABELA DE PREÇOS
EXERCÍCIO DE 2009ATOS E/OU SERVIÇOS PRESTADOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO
DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

ITEM	ATOS E/OU SERVIÇOS	PREÇO R\$
1.	EMPRESÁRIO (até 4 vias): Inscrição (registro inicial); Alteração (alteração de nome empresarial; alteração de dados, exceto de nome empresarial; alteração de dados e de nome empresarial; transferência de sede para outro Estado ou DF; inscrição de transferência de sede de outro Estado ou DF e qualquer caso de abertura, alteração, transferência e extinção de filial); Extinção.....	94,00 19,00
2.	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES: Contrato Social; Alteração Contratual; Ata de Reunião de Sócios; Ata de Assembleia de Sócios; Distrato Social.....	187,00 19,00
3.	SOCIEDADE POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA: Ata Constitutivo; Ata de AGO; Ata de AGE; Ata de AGO/AGE; Ata de Assembleia Geral de Fusão; Cisão; Incorporação; Transformação e Liquidação; Ata de Assembleia de Debenturistas; Ata de Assembleia Especial; Ata de Reunião de Conselho de Administração; Ata de Reunião de Diretoria.....	352,00 19,00
4.	COOPERATIVA: Ata Constitutivo; Ata de AGO; Ata de AGE; Ata de Reunião de Conselho de Administração; Ata de Reunião de Diretoria.....	352,00 19,00
5.	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES: Registro, Alteração e Cancelamento.....	352,00 19,00
6.	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL: Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial, de empresário, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da Federação diversa daquela em que se localiza a sede.....	165,00 19,00
7.	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO/SÓCIO/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM-GERAL: Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Carta de Gerente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou Anotação de publicação de ato de sociedade ou de Empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Colistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial, cópia de pacto e Declaração Antenupcial de Empresário, Título de Doação, Herança ou Legado, de Bens Clausulados de Incomunicabilidade ou Inalienabilidade, Arquivados no Registro Civil, Sentença de Decretação ou de Homologação de Separação Judicial do Empresário e de Homologação de Ato de Reconciliação; Documentos de Interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral e outros atos.....	105,00 19,00
8.	LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM-GERAL: 8.1 Matrícula..... 8.2.Pedido de Transferência de Matrícula..... 8.3. Cancelamento de Matrícula..... 8.4.Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial..... 8.5.Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial.....	352,00 352,00 352,00 352,00 352,00
9.	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:	165,00
10.	RECURSO AO PLENÁRIO:	165,00
11.	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE: Por nome ou grupo de nomes.....	19,00
12.	CONSULTA A DOCUMENTOS: Por empresa.....	34,00
13.	CERTIDÕES: 13.1. Certidão Simplificada ou Negativa.....	34,00
	13.1.1. Por via adicional..... 13.1.2. Adicional por remessa via postal/por AR ou registrada 13.1.3 Adicional por remessa via SEDEX	19,00 11,00 44,00
	13.2.Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado): 13.2.1. Empresário..... 13.2.2. Sociedades Empresárias, exceto as por ações..... 13.2.3. Sociedades por Ações e Empresa Pública..... 13.2.4. Cooperativas..... 13.2.5. Adicional por entrega via postal (por pedido de até 3 certidões).....	19,00 34,00 69,00 69,00 19,00
	13.3. Certidão Específica..... 13.3.1. Por via adicional..... 13.3.2. Adicional por entrega via postal.....	69,00 19,00 11,00
14.	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO MERCANTIL E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM-GERAL: A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta. 14.1. Livro, conjunto de folhas encadernadas sob a forma de livro ou conjunto de folhas soltas..... 14.2. Conjunto de folhas soltas ou de fichas, por conjunto de até 100 folhas..... 14.3. Microficha "COM", por conjunto de até 100 folhas.....	34,00 46,00 34,00
15.	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:	34,00
16.	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISAÇÃO: Serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas. No caso de transformação, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.	
17.	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES: 17.1. Escritura de Emissão de Debêntures..... 17.2. Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.....	352,00 352,00
18.	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS: Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora. 18.1 Pesquisa de Nome Empresarial..... 18.2. Certidão: 18.2.1. Simplificada..... 18.2.2. Inteiro Teor..... 18.2.3. Específica..... 18.3. Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção..... 18.4. Abertura, alteração ou extinção de filial..... 18.5. Transferência de sede para outra unidade de Federação..... 18.6. Arquivamento de outros atos.....	34,00 22,00 22,00 22,00 69,00 69,00 69,00 69,00

19.	INFORMAÇÕES CADASTRAIS EXTRAÍDAS DO CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS: Por Empresa: 19.1. Informações fornecidas por meio de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM..... 19.2. Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico..... 19.3. Prestação de informações mediante acesso eletrônico..... 19.4. Informação sobre quantitativo de empresas por ramo de atividade (geral).....	3,00 - 3,00 69,00
20.	DIVULGAÇÃO: Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados.....	-

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003008, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal especificado no Anexo Único que acompanha este Decreto e dele passa a fazer parte integrante, colocando-o na lotação ali indicada.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF.: Nº	CARGO	LOTAÇÃO
AGNALDO ALVES DE FARIAS	035.705.921-20	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA V	Governadoria
ALEX SANDRO DIAS COUTINHO	598.860.011-34	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	Secretaria-Geral da Governadoria
HELVERTON VALNIR NEVES DA SILVA	195.535.521-63	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	Secretaria-Geral da Governadoria
IZABEL THÂNIA COIMBRA ALVES	219.548.151-91	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	Secretaria-Geral da Governadoria
JOÃO BOSCO BITTENCOURT	251.168.701-00	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I	Secretaria-Geral da Governadoria
JONATAS BRAZ DE MENEZES	300.105.271-88	ASSISTENTE DE GABINETE "D", REFERÊNCIA I	Secretaria-Geral da Governadoria
JOSÉ ALBERTO DA SILVA	147.680.861-00	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA V	Secretaria-Geral da Governadoria
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	065.748.771-91	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	Secretaria-Geral da Governadoria
JOSÉ MARIA SOUSA	130.709.831-20	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA II	Secretaria-Geral da Governadoria
LUCIANA COSTA RABELO PINHEIRO	532.324.531-04	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA II	Secretaria-Geral da Governadoria
MARCOS SEBASTIAO DOS SANTOS	271.377.751-87	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA II	Secretaria-Geral da Governadoria
ROSEMARY SANTOS VALENTE	378.948.551-34	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA II	Secretaria-Geral da Governadoria
ARNALDO MENDES CORREA	021.458.371-04	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	Governadoria
KELLY TELES DA SILVA	961.989.821-49	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	Governadoria
IVOIDE DA MOTA RIBEIRO	166.447.961-20	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA V	Governadoria

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003007, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal especificado no Anexo Único que acompanha este Decreto e dele passa a fazer parte integrante, colocando-o na lotação ali indicada.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF.: Nº	CARGO	LOTAÇÃO
FLÁVIA RODRIGUES SOUZA DE OLIVEIRA	518.049.901-72	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	IPASGO - VAPT-VUPT
JOANA DARC SILVA MARQUES	533.100.041-04	ASSISTENTE DE GABINETE "B", REFERÊNCIA I	IPASGO - VAPT-VUPT
JORGE EDUARDO ABREU CARVALHO	008.139.091-57	ASSISTENTE DE GABINETE "C", REFERÊNCIA I	IPASGO - VAPT-VUPT
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES	019.097.231-93	ASSISTENTE DE GABINETE "C", REFERÊNCIA II	IPASGO
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVA	872.529.101-72	SUPERVISOR "B", DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	IPASGO
MARIA DE LOURDES DO CARMO SOUZA	039.083.641-91	SUPERVISOR "A", DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	IPASGO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003009, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal especificado no Anexo Único que acompanha este Decreto e dele passa a fazer parte integrante, colocando-o com lotação na Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF.: Nº	CARGO
CELMA DE MORAIS FIGUEIREDO FERREIRA	811.181.041-53	Assessor Especial "E", Referência V
ELPIDIO FIORDA NETO	526.582.879-87	Assessor Especial "D", Referência IV
GEOVANA SANTOS LEITE	006.354.581-01	Assistente de Gabinete "F", Referência I

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003002, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 2008, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou VINÍCIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.477.991-40, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Ciência e Tecnologia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003022, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal nominado no quadro abaixo, com lotação na Agência Goiana de Comunicação:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
ANA CAROLINA DE LIMA COSTA	927.770.901-49	Assessor Especial "A", Referência I
FRANCISCO CÉZAR SANTOS	260.352.971-72	Assessor Especial "E", Referência III
JOÃO HENRIQUE DA COSTA NOVAES	900.627.951-04	Assessor Especial "F", Referência II
MARCELO LABECA TEIXEIRA	349.710.331-49	Assessor Especial "B", Referência V
REINALDO ROCHA	003.347.311-00	Assessor Especial "E", Referência V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003005, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal nominado no quadro abaixo, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
EDINA CHAVES GUEDES	437.859.301-78	Assessor Especial "E", Referência V
MARIA CÂNDIDA OSCAR ABRÃO	712.373.721-00	Assessor Especial "D", Referência V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003016, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 2008, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou OSMUNDO DE SOUZA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.282.191-20, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - Vapt-Vupt.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003017, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 2008, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou MAURO CAMPOS NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.329.841-68, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003014, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 2008, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.701.601-15, do cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, da Secretaria da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003010, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal nominado no quadro abaixo, com as seguintes lotações:

NOME	CPF.: Nº	CARGO	LOTAÇÃO
VALÉRIA CRISTINA GIANI PINHEIRO	441.313.961-72	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA I	POLÍCIA CIVIL
TÂNIA TIBÚRCIO DE FARIA	061.340.841-15	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	POLÍCIA CIVIL - VAPT-VUPT

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO


DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002998, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram os servidores nominados no quadro abaixo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
ANDRÉ LUIZ SILVA BORGES	715.049401-30	Assistente de Gabinete "E", Referência V
CYNTHIA MARTINS BORGES	987.226.621-20	Assessor Especial "A", Referência I
TIAGO SALOMÃO GONÇALVES	825.162.781-87	Assistente de Gabinete "E", Referência V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

 <p>ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>AGECOM</p> <p>RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br</p>	<p>DIRETORIA</p> <p>MARCUS VINÍCIUS DE FARIA FELIPE PRESIDENTE</p> <p>ROSANE LOUSA VIEIRA DIRETORA DE RADIODIFUSÃO</p> <p>PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS SUPERVISOR DE IMPRESA OFICIAL</p>	<p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM</p>		<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balanços e tabelas para efeito de diagramação e cálculos serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão indenizados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC.1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070</p> <p>VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados</p> <p>ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas</p>																					
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA</th> <th>ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 382,50</td> <td>2 x 202,50</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 618,50</td> <td>2 x 326,50</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 674,50</td> <td>2 x 355,50</td> </tr> </tbody> </table>	REGIÃO		ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO	GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50	OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50	<table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA</th> <th>ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 584,00</td> <td>2 x 308,15</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.029,00</td> <td>2 x 542,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.113,00</td> <td>2 x 587,20</td> </tr> </tbody> </table>	REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO	GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00
REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO																							
GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50																							
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50																							
OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50																							
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO																							
GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15																							
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00																							
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20																							
<p>VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00</p>		<table border="1"> <thead> <tr> <th>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</th> <th>Exemplar Avulso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>À VISTA</td> <td>R\$ 3,90</td> </tr> <tr> <td>PRAZO (30 DIAS)</td> <td>R\$ 23,70</td> </tr> </tbody> </table>	PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso	À VISTA	R\$ 3,90	PRAZO (30 DIAS)	R\$ 23,70																	
PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso																								
À VISTA	R\$ 3,90																								
PRAZO (30 DIAS)	R\$ 23,70																								

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003003, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram as servidoras nominadas no quadro abaixo, com lotação na Secretaria das Cidades:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
CIRLENE MARIA DA SILVA	397.742.791-15	Assessor Especial "A", Referência III
LÍGIA ELISABETE FERREIRA NASCIMENTO	148.919.991-87	Assessor Especial "D", Referência II

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003019, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram os servidores nominados no quadro abaixo, com lotação na Agência de Fomento de Goiás S.A.:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
JOÃO JUAREZ BERNARDEZ JÚNIOR	478.694.701-63	Assessor Especial "E", Referência IV
WALLER JESUS DE CAMPOS	003.349.791-53	Assessor Especial "A", Referência I

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002997, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 2008, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou VÍBIA CAMARGO VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 774.158.331-04, do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência III, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003001, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 2008, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram os servidores constantes do quadro abaixo, com lotação na Secretaria de Educação:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
GILBERTO ALVES MARINHO	056.084.141-87	Assessor Especial "E", Referência IV
JOELI GUILARDI DE OLIVEIRA	219.422.931-00	Assessor Especial "D", Referência IV
MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS	361.228.401-06	Assessor Especial "E", Referência II
ROSEMARY RIBEIRO DE BRITO FIGUEIREDO	277.951.011-00	Assessor Especial "D", Referência III

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003012, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram as servidoras nominadas no quadro abaixo, com lotação na Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
ALEXA FABIANA NUNES	984.092.806-63	Assistente de Gabinete "B", Referência II
MARIANA CARDOSO RABELO	967.292.521-20	Assistente de Gabinete "D", Referência I

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003015, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal nominado no quadro abaixo, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA BUENO	448.940.071-34	Assessor Especial "A", Referência V
NICÉLIO LEITE DE ANDRADE	231.723.201-20	Assessor Especial "F", Referência IV

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003013, resolve tornar sem efeito o Decreto de 28 de outubro de 2008, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou WILSON TELES DE MENEZES SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.148.031-34, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002996, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram os servidores constantes do quadro abaixo, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
ANA PAULA SALOMÃO GONÇALVES	012.736.581-83	Assessor Especial "E", Referência IV
GLEISSON HUMBERTO DE ARAÚJO	094.792.588-03	Assessor Especial "E", Referência I
JEFERSON DE CASTRO VIEIRA	195.746.141-15	Assessor Especial "E", Referência II

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002992, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram as servidoras nominadas no quadro abaixo, com lotação na Universidade Estadual de Goiás – UEG:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
ANA CLÁUDIA SAETA MENDES FERREIRA	968.831.711-49	Assistente de Gabinete "E", Referência V
DENISE PINELLI CHAVEIRO	632.964.111-00	Assessor Especial "A", Referência I

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002991, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram os servidores nominados no quadro abaixo, com lotação na Vice-Governadoria:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
MARIA APARECIDA DA SILVA	416.116.161-15	Assessor Especial "C", Referência III
WALDECI JOSÉ DA SILVA	437.888.451-15	Assessor Especial "A", Referência IV

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003042, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal nominado no quadro abaixo, mantendo-os com as seguintes lotações:

NOME	CPF.: Nº	CARGO	LOTAÇÃO
CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	011.213.311-81	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	Secretaria da Fazenda – Vaga Vag.
WELLINGTON JORGE RODRIGUES	592.186.578-15	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO
JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA FONSECA	251.608.601-30	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA I	Governadoria
JOSÉ ALCINO	020.387.491-91	ASSISTENTE DE GABINETE "B", REFERÊNCIA I	Secretaria-Geral da Governadoria
ROSIRVAL HOMEM ROSA	015.712.421-55	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V	Secretaria das Cidades
ONOFRE BARBOSA DIAS	100.414.271-49	ASSISTENTE DE GABINETE "C", REFERÊNCIA II	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – Vaga Vag.
MARCOS LOPES FERREIRA	638.539.541-04	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA V	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
MARIA APARECIDA CLÁUDIO FERNANDES	585.932.251-87	ASSISTENTE DE GABINETE "B", REFERÊNCIA IV	Secretaria de Cidadania e Trabalho

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002994, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram o pessoal nominado no quadro abaixo, com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
JOAQUIM ANTÔNIO PEIXOTO	227.887.431-49	Assessor Especial "B", Referência IV
RICARDO MÁXIMO	160.808.151-68	Assessor Especial "D", Referência IV
RODRIGO GOMES CAETANO FERRO	633.343.561-91	Assistente de Gabinete "F", Referência II

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002999, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram os servidores constantes do quadro abaixo, com lotação na Secretaria de Infra-Estrutura:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
CARLOS HENRIQUE MENDONÇA	002.064.311-04	Assessor Especial "B", Referência I
MORIS ARANTES LENZA	155.491.781-88	Assessor Especial "A", Referência V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013003018, resolve tornar sem efeito os Decretos de 28 de outubro de 2008, publicados no Suplemento do Diário Oficial nº 20.483, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exoneraram as servidoras nominadas no quadro abaixo, com lotação na Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL:

NOME	CPF.: Nº	CARGO
GISELA DE ARAÚJO CARNEIRO VAZ	336.292.931-15	Assistente de Gabinete "E", Referência V
LARISSA SANTOS LEITE RIBEIRO	916.626.641-68	Assistente de Gabinete "E", Referência V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Aviso de Anulação



AVISO DE ANULAÇÃO

O DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com sede na Rua 21, nº 410, na Vila Santa Helena, Goiânia/GO, torna público, para os devidos fins e efeitos, que fica anulado o ato de Revogação da Concorrência nº 001/2008, que circulou na imprensa oficial (Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado/Diário Oficial do Município) e em jornal de grande circulação, no mês de julho de 2008, cuja licitação tem como objeto a execução das obras do Residencial Real Conquista, que deverá, doravante, sofrer os trâmites legais para sua conclusão, inclusive prevalecendo o resultado de classificação das propostas, publicado no mês de julho/2008, abrindo-se o prazo recursal.

Goiânia, 29 de dezembro de 2008.

Engº PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Diretor-Técnico

Visto:

Engº UBIRAJARA ALVES ABBUD
Diretor-Geral
(Interino)



Assine o
Diário Oficial
do Estado de Goiás
e fique por dentro
da Administração
Pública de seu
Estado

Sede:
Rua SC-1, Nº 299
Parque Santa Cruz
Goiânia - GO
CEP: 74.860-290
Fone: 3201-7663

Dengue

Combater é preciso

**SE A ÁGUA E VOCÊ
ESTÃO PARADOS
NÃO ESPERE
QUE O MOSQUITO
TAMBÉM FIQUE**



**Feche bem tonéis
e barris**

**Coloque areia no
pratinho dos
vasos de plantas**

**Tampe
caixas-d'água**

**Esvazie e guarde
garrafas sem
uso de cabeça
para baixo**

Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade

Não basta combater o mosquito! Precisamos eliminar seus criadouros, qualquer local ou recipiente que acumule água parada

Atenção com: Poços, Caixa-d'água, Pneus, Piscinas, Reservatórios e outros

